



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SMS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES-PE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E
INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, nomeada através do Ato nº 0183, publicado no DOM de 01 de abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede em Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45310-000, neste ato representada pelo Sr. **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2022 - SMS, cujo objeto consiste em Gerenciamento institucional, a operacionalização e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), a serem prestados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, doravante designada simplesmente **UPA EDUARDO CAMPOS - SOTAVE**, localizada na Rua Maracanã, nº 31, Sotave, no Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do **Processo Administrativo n.º 226.2021.INEX.031.SMS.CPL2;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0166030 - SMS-GAB/SMS-ASJUR, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessôa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação Contratual com supressão de aproximadamente 0,58%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Gerente de atenção especializada, Sra. Juliana Vieira Fernandes, apresentada em anexo ao Ofício nº 0166030 - SMS-GAB/SMS-ASJUR;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 275/2023 - ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Maria Edivania Campos, inscrita na OAB/PE nº 54.073, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica, bem como a CONTRATADA vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 0166030 - SMS-GAB/SMS-ASJUR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO que a supressão se dá ao fato que foi contratado um Pediatra para a emergência pediátrica, em razão do período epidemiológico por 2 (dois) meses;

CONSIDERANDO a carta de anuência assinada pela contratada, concordando com a presente renovação;

CONSIDERANDO a emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, datada de 23/12/2024, para fazer face às despesas do presente aditamento;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Instrumento:

A) Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 04/01/2025 e termo final em 04/01/2026;

Hugo Guilherme de Brito Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/PE nº 63.874
Matrícula nº 4.0918693.1

Zelma de Fatima Chaves Pessôa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B) Supressão de R\$ 81.338,90 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos), no percentual aproximado de 0,58%, passando o contrato para o valor de R\$ 13.949.480,72 (treze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR SUPRIMIDO 0,58%	VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO
R\$ 14.030.819,62	R\$ 81.338,90	R\$ 13.949.480,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 13.949.480,72 (treze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO	FONTE	VALOR 2023
2033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2118 - FORTALECER E QUALIFICAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA	336 - MANTER A UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA SOTAVE	15001002	R\$ 11.909.480,72
2033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2118 - FORTALECER E QUALIFICAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA	336 - MANTER A UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA SOTAVE	16000002	R\$ 2.040.000,00
TOTAL				R\$ 13.949.480,72

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA– DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PEDIDO DE REAJUSTE

Fica consignado que a empresa contratada requereu reajuste, com base na Cláusula Décima Quarta do Contrato, e que o mencionado pedido encontra-se em análise junto à Secretaria Contratante, ficando, assim, resguardado o seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

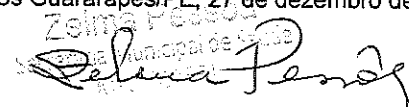
Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

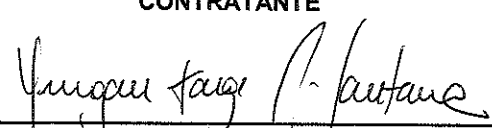
CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 27 de dezembro de 2024.


ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATADA


Hugo Guilherme de Brito Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/PE nº 63.874
Matrícula nº 4.0918693.1